CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 – 3633-4030 – 3633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2005

"Adiciona um segundo parágrafo no artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal"

(autor – Vereador Lucas Octavio de Souza - PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1°. Cria o parágrafo 1° do artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 126. Todas as proposições e papéis deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até as 16 (dezesseis) horas do dia útil que antecede o dia da sessão. As proposições e papéis entregues após este prazo serão lidas na sessão seguinte.

Parágrafo 1°. São considerados regularmente protocolados na Secretaria da Câmara os documentos enviados eletronicamente pelos vereadores no endereço eletrônico determinado pela Mesa da Câmara, ou por fax, desde que obedeçam os prazos estabelecidos neste artigo e sejam assinados pelos autores antes do início da sessão.

Parágrafo 2°. Executam-se do disposto neste artigo, os papéis referentes à matéria em curso na sessão.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco (26.04.2005).